



Alpinópolis/MG, 1º de agosto de 2025.

Ofício n.º 095/2025

Senhor Presidente,

Com os meus cordiais cumprimentos, estamos enviando a esta Egrégia Casa, o Projeto de Lei Ordinária n.º 034/2025, que dispõe sobre Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente e dá outras providências.

Requeremos que sua tramitação se dê em regime de **URGÊNCIA**, tendo em vista a relevância do assunto nele tratado e o interesse público urgente intrínseco no mesmo, tudo isso ainda com observância do regramento previsto no art. 212, §1º do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Sendo só para o momento, contamos com a costumeira atenção de Vossa Excelência.

Cordialmente,

  
Rafael Henrique da Silva Freire  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

PROTÓCOLO GERAL 221/2025  
Data: 04/08/2025 - Horário: 16:18  
Legislativo

  
Helaine de Carvalho Paim  
Servidor Matrícula 000002  
Câmara Municipal de Alpinópolis

Excelentíssimo Senhor  
Sebastião Ribeiro Neto  
DD. Presidente, da Câmara Municipal de Alpinópolis  
Nesta.



**ALPINÓPOLIS**  
CIDADE DO FUTURO

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos à elevada apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 034, de 1º de agosto de 2025, que **"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

A presente proposição tem como escopo autorizar a abertura de crédito especial no valor total de R\$ 1.595.000,00 (um milhão, quinhentos e noventa e cinco mil reais), com o objetivo de criar rubrica orçamentária específica para a construção de sistema de galeria de drenagem pluvial urbana, no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento, Obras e Serviços.

A implantação de redes de drenagem é uma ação estratégica para promover o escoamento adequado das águas pluviais, reduzindo significativamente os riscos de alagamentos, enxurradas e erosões nas áreas urbanas. Trata-se de uma demanda histórica do município, especialmente em setores que vêm enfrentando recorrentes transtornos causados pelo acúmulo de água em vias públicas, o que prejudica a mobilidade urbana, compromete a conservação da infraestrutura viária e afeta diretamente o bem-estar da população.

O crédito especial em questão será financiado por meio de diversas fontes de recursos públicos, todas com destinação vinculada a investimentos:

- R\$ 519.000,00 provenientes de emenda parlamentar individual (Transferência Especial – Outros);
- R\$ 730.000,00 e R\$ 36.000,00, oriundos de Transferência Especial dos Estados, vinculadas ao Acordo Judicial referente ao rompimento da barragem de Brumadinho;
- R\$ 110.000,00 e R\$ 200.000,00, oriundos de Transferência Especial da União – Emendas Individuais.

Cumprе destacar que os recursos federais e estaduais supracitados integram programas de investimento que visam à reparação de danos socioambientais e ao fortalecimento da infraestrutura pública local. A abertura deste crédito, portanto, permitirá que o município de Alpinópolis acesse de forma regular e transparente tais recursos, de modo a aplicar os valores integralmente na execução da obra proposta.



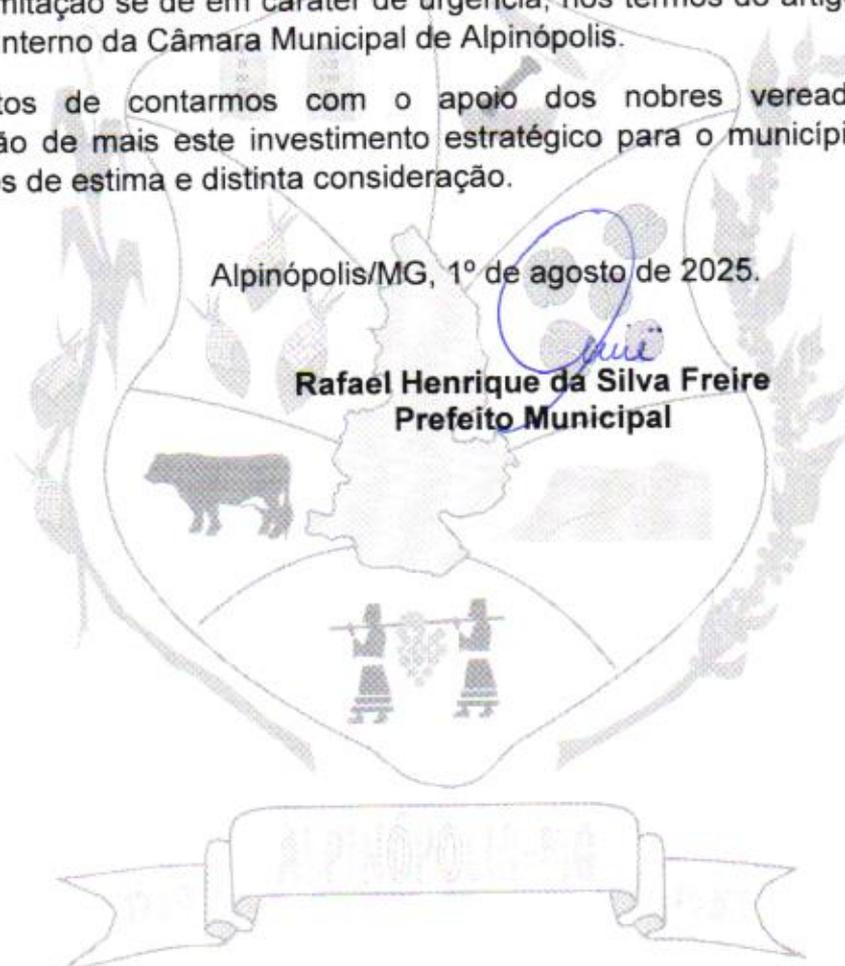
O projeto de drenagem será formalmente incluído no Plano Plurianual – PPA 2022/2025, o que assegura a conformidade legal do investimento com os instrumentos de planejamento orçamentário municipal. Ademais, a proposta autoriza a suplementação das dotações criadas até o limite de 100%, garantindo ao Poder Executivo maior agilidade e flexibilidade na execução dos recursos, conforme as demandas técnicas e etapas da obra.

Dessa forma, considerando o impacto social e urbanístico da intervenção, bem como a necessidade de garantir a correta aplicação dos recursos públicos vinculados, solicitamos a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, requerendo que sua tramitação se dê em caráter de urgência, nos termos do artigo 212, §1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alpinópolis.

Certos de contarmos com o apoio dos nobres vereadores para a concretização de mais este investimento estratégico para o município, renovamos nossos votos de estima e distinta consideração.

Alpinópolis/MG, 1º de agosto de 2025.

  
**Rafael Henrique da Silva Freire**  
Prefeito Municipal



Excelentíssimo Senhor  
Sebastião Ribeiro Neto  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Alpinópolis  
Nesta

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE ALPINÓPOLIS**

**PROJETO DE LEI Nº 034, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.**

**Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente e dá outras providências.**

**O Prefeito do Município de Alpinópolis, no uso das atribuições legais previstas no art. 85, incisos III, IV e IX, "c" da Lei Orgânica Municipal, resolve propor a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura do seguinte Crédito Especial junto ao orçamento vigente, no total de R\$ 1.595.000,00 (um milhão e quinhentos e noventa e cinco mil reais), conforme especificado:

Órgão	02	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade	0208	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS
Função	17	SANEAMENTO
Sub-Função	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa	2720	INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS
Projeto	1.XXX	CONSTRUÇÃO DE SISTEMA GALERIA DE DRENAGEM E PLUVIAL- INVESTIMENTO
Elemento de despesa	44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha	XXX	<p>Fonte 27100003210 Transferência Especial – (Outros) - Emenda Parlamentar Individual R\$519.000,00</p> <p>Fonte 27100100000 Transferência Especial dos Estados – (Acordo Judicial- Rompimento Barragem de Brumadinho) R\$730.000,00</p> <p>Fonte 17100100000 Transferência Especial dos Estados – (Acordo Judicial- Rompimento Barragem de Brumadinho) R\$36.000,00</p> <p>Fonte 17060003110 Transferência Especial da União- Emenda Individual R\$110.000,00</p> <p>Fonte 27060003110 Transferência Especial da União- Emenda Individual R\$200.000,00</p>



**Art. 2º** Para atenderas despesas do artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar recursos provenientes desuperávitfinanceiro de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64Fonte 27100003210 Transferência Especial – (Outros) - Emenda Parlamentar Individual no valor de R\$519.000,00, Fonte 27100100000 Transferência Especial dos Estados – (Acordo Judicial- Rompimento Barragem de Brumadinho) no valor de R\$730.000,00, Fonte 27060003110 Transferência Especial da União- Emenda Individual no valor de R\$200.000,00 e recursos provenientes do excesso de arrecadação de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64Fonte 17100100000 Transferência Especial dos Estados – (Acordo Judicial- Rompimento Barragem de Brumadinho) no valor de R\$36.000,00, Fonte 17060003110 Transferência Especial da União- Emenda Individual no valor de R\$110.000,00, totalizando o valor de R\$1.595.000,00(um milhão e quinhentos e noventa e cinco mil) nos moldes da Lei nº 4.320/64.

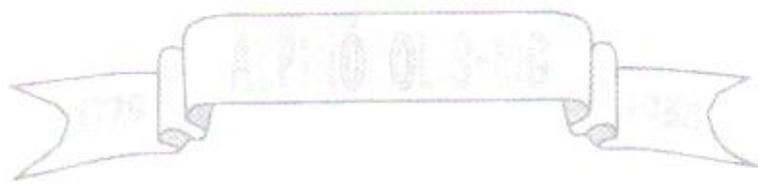
**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

**Art. 4º**Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações criadas no artigo 1º, até o limite de 100% (cem por cento).

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alpinópolis/MG, de 1º de agosto de 2025.

*Rafael*  
**Rafael Henrique da Silva Freire**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE ALPINÓPOLIS**



**Ofício:** Nº 25 – SOPEG

À Secretaria Municipal de Municipal de Obras Públicas

**Assunto:** Impacto Orçamentário

Objetivando atender o disposto no artigo 16, I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, segue a estimativa de impacto orçamentário financeiro relativo **Projeto de Lei Ordinária nº 034 de 2025**, para atender as demandas de CONSTRUÇÃO DE SISTEMA GALERIA DE DRENAGEM E PLUVIAL em Alpinópolis, totalizando o valor de R\$1.595.000,00 (um milhão e quinhentos e noventa e cinco mil).

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO.**

<b>Especificação</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>
Despesa estimada	R\$ 1.595.000,00	R\$	R\$
Receita orçamentária estimada	R\$80.870.000,00	R\$81.200.000,00	R\$81.900.000,00
Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro	0,97%	0,00%	0,00%

Anotações complementares: Não é possível prever impacto orçamentário para os exercícios seguintes, por se tratar de obra.

Denilson Garcia de Lima  
Secretário Municipal de Orçamento, Planejamento e Eficiência Governamental

Alpinópolis, 01 de agosto de 2025.



## Declaração

Declaro, na qualidade de Secretária Municipal de Infraestrutura, planejamento, obras e serviços, de acordo com o disposto no art. 55, inciso II da Lei Complementar nº 166, de 31 de março de 2022 e para atender o regramento previsto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, que a geração das despesas referente ao **Projeto de Lei Ordinária nº 034 de 2025**, para atender às demandas de CONSTRUÇÃO DE SISTEMA GALERIA DE DRENAGEM E PLUVIAL em Alpinópolis, totalizando o valor de R\$1.595.000,00 (um milhão e quinhentos e noventa e cinco mil), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária de 2025 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Ana Flávia Krauss Lemos

Secretária Municipal de Infraestrutura, planejamento, obras e serviços

Alpinópolis, 01 de agosto de 2025.



## PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS  
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA  
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Rua Professor Telles – n°335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444

Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000

E-mail: camara\_alpinopolis@yahoo.com.br



### TERMO DE CONCLUSÃO

Aos 04/08/2025, faço este Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, concluso para Presidência da Câmara Municipal de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais. Eu, Helaine Paim, Helaine de Carvalho Paim, servidora matrícula n.º00000-2, lavrei o presente termo e subscrevi.



## PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS  
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA  
ASSESSORIA PARLAMENTAR  
Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444  
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000  
E-mail: camara\_alpinopolis@yahoo.com.br



### PROJETO DE LEI Nº 034, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

#### DESPACHO

Vistos etc.

Trata-se do Projeto de Lei que " **Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente e dá outras providências**", de autoria do Poder Executivo, apresentado **em regime de urgência**, com requerimento de Sessão Extraordinária.

Assim, diante da **URGÊNCIA DO PROJETO e o INTERESSE PÚBLICO** existente na matéria, determino a distribuição aos vereadores na próxima Sessão Ordinária (11/08/25, às 18h30), em conformidade com o nosso Regimento e Lei Orgânica.

Neste ato, encaminho para Comissão Mista na forma do artigo 63 c/c artigo 212 e seguintes do Regimento Interno.

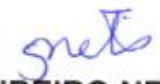
Neste ato, já determino que seja distribuído uma cópia para o assessor jurídico para emissão de seu parecer, que deverá ser exarado antes da tramitação.

Determino ainda que nossa assessoria lance na capa do projeto a **tramitação URGÊNCIA.**

Com os pareceres, determino que o projeto volte para esta Presidência, para seu encaminhamento para deliberação do Plenário, se for o caso.

Publique-se. Registre-se. Intima-se. Cumpra-se, **com urgência.**

Alpinópolis, 4 de agosto de 2025.

  
Presidente **SEBASTIÃO RIBEIRO NETO**



## PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS  
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA  
ASSESSORIA PARLAMENTAR  
Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - Telefax.: (35) 3523-3444  
Alpinópolis - Minas Gerais - CEP 37940-000  
E-mail: camara\_alpinopolis@yahoo.com.br



### CERTIDÃO

**CERTIFICO E DOU FÉ**, que atendendo a determinação do senhor Presidente da Câmara, lancei na Capa deste Projeto o **REGIME DE URGÊNCIA** para tramitação. Eu, Helaine, Helaine de Carvalho Paim, servidora matrícula n.º00000-2, lavrei a presente certidão e subscrevi.



## PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS  
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA  
ASSESSORIA PARLAMENTAR  
Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444  
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000  
E-mail: camara\_alpinopolis@yahoo.com.br



### TERMO DE CONCLUSÃO

Aos 05/08/2025, faço este Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, concluso à Presidente da Comissão Mista da Câmara Municipal de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais. Eu, Helaine de Carvalho Paim, Helaine de Carvalho Paim, servidora matrícula n.º00000-2, lavrei o presente termo e subscrevi.



## PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS  
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA  
ASSESSORIA PARLAMENTAR  
Rua Professor Telles – n°335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444  
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000  
E-mail: camara\_alpinopolis@yahoo.com.br



### PROJETO DE LEI Nº 034, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

#### DESPACHO

#### Vistos etc.

Trata-se do Projeto de Lei que "**Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente e dá outras providências**", de autoria do Poder Executivo, apresentado **em regime de urgência**, com requerimento de Sessão Extraordinária.

Ultrapassado este ponto e considerando que o projeto chegou nesta Comissão, determino que seja incluso na pauta da Sessão Extraordinária desta Comissão no dia 18/08/2025, às 17h. Deixo de determinar o parecer jurídico, pois, o senhor Presidente assim o fez.

Determino ao assessor parlamentar que entre em contato com a assessoria do Poder Executivo e solicite o mais breve possível, o envio do projeto em PDF, como já é de costume para eventual redação final e dar celeridade aos trâmites legislativos.

Cumpra-se, **com urgência necessária e convocam-se os membros da Comissão Mista, por todos os meios necessários e admitidos em lei.**

Alpinópolis, 5 de agosto de 2025.

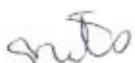
Presidente **SUZANA DE ÁVILA REIS VILELA**



### TERMO DE RECEBIMENTO

Declaro para os devidos fins que recebi, no dia 11 de agosto de 2025, cópia integral dos projetos:

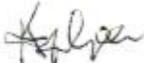
- Projeto de Lei Complementar nº 023/2025, que "Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 004, de 24 de outubro de 2001";
- Projeto de Lei nº 026/2025, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar uma área pública de terreno urbano, localizada nos fundos de lotes do loteamento denominado "Cidade Jardim", neste município, ocupadas por proprietários de imóveis lindeiros e dá outras providências";
- Projeto de Lei nº 027/2025, que "Dispõe sobre o pagamento de honorários de sucumbência aos Procuradores e Assessores Jurídicos do município de Alpinópolis, bem como aos contratados e profissionais pertencentes às sociedades de advogados e dá outras providências";
- Projeto de Lei nº 029/2025, que "Dispõe sobre alteração da Lei nº 2.095, de 29 de dezembro de 2015, que 'Dispõe a política municipal de saneamento básico, cria o Conselho Municipal de Saneamento Básico e dispõe sobre a regulação dos serviços de saneamento básico do município de Alpinópolis e dá outras providências";
- Projeto de Lei nº 030/2025, que "Dispõe sobre a consolidação das leis municipais que denominam os nomes das escolas da rede municipal de ensino de Alpinópolis e dá outras providências";
- Projeto de Lei nº 033/2025, que "Dispõe sobre a prorrogação do prazo para regularização de parcelamentos do solo rural para fins de chacreamento de lazer e turismo e dá outras providências";
- Projeto de Lei nº 034/2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento vigente e dá outras providências";
- Projeto de Lei nº 035/2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento vigente e dá outras providências";
- Projeto de Resolução nº 003/2025, que "Fixa despesa para o orçamento de 2026".

  
SEBASTIÃO RIBEIRO NETO

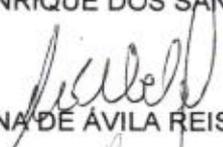
  
SANDRA AP. DE CARVALHO NASCIMENTO

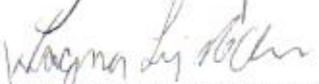
  
ANDRÉ LEONEL DE SOUZA VILELA

  
ELAINE CRISTINA DOS SANTOS ESTEVES

  
KAIQUE ALVES CASSIANO

  
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS MORAIS

  
SUZANA DE ÁVILA REIS VILELA

  
WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA

  
RICARDO EVANGELISTA AZEVEDO

# PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS  
Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito  
Alpinópolis - Minas Gerais - CEP:37940-000  
e-mail: [camara\\_alpinopolis@yahoo.com.br](mailto:camara_alpinopolis@yahoo.com.br)  
FONE: (35) 91025-6800  
Assessoria Jurídica



## Parecer Jurídico

Projeto de Lei nº 034/2025

Parecer n.º 71/2025

Ref.: Projeto de Lei n.º 034/2025.

Assunto: Projeto de Lei n.º 0034/2025- **"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Solicitante: Prefeito Municipal Alpinópolis/MG.

### I - RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise do Projeto de Lei nº 034/2025- "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Instruem o presente pedido, no que interessa: (i) Ofício -JUR/GAB; (ii) Minuta do Projeto de Lei n.º 034 de 1 de agosto de 2025; (iii) Exposição de Motivos; (iv) Estimativa de Impacto-Orçamentário-Financeiro; e (v) Declaração.

O Projeto de Lei tem como objeto A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE.

### II - FUNDAMENTAÇÃO

O projeto tem por objetivo criar rubrica orçamentária para possibilitar o uso do Crédito Especial junto ao orçamento de 2025, no valor de R\$1.595.000,00 (um milhão quinhentos e noventa e cinco mil reais), destinados as obras do sistema de galerias de

# PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS  
Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito  
Alpinópolis - Minas Gerais - CEP:37940-000  
e-mail: [camara\\_alpinopolis@yahoo.com.br](mailto:camara_alpinopolis@yahoo.com.br)  
FONE: (35) 91025-6800  
Assessoria Jurídica



drenagem pluvial urbana, no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento, Obras e Serviços.

A origem do crédito foi apontada na presente proposição e ainda justificou o seu destino, ou seja, destina-se a importantes obras na cidade.

Pois bem!!!

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988, em seu artigo 166 § 8º estabelece que:

**"Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa."**

Não restam dúvidas de que a matéria trazida no Projeto de Lei é de competência do Município, senão vejamos o que estabelece a CF/88:

**Art. 30. Compete aos Municípios: I - legislar sobre assuntos de interesse local.**

A Lei Orgânica Municipal também estabelece que:

**Art. 16. Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições: I - legislar sobre assuntos de interesse local.**

# PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS  
Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito  
Alpinópolis - Minas Gerais - CEP:37940-000  
e-mail: [camara\\_alpinopolis@yahoo.com.br](mailto:camara_alpinopolis@yahoo.com.br)  
FONE: (35) 91025-6800  
Assessoria Jurídica



Nesta mesma linha, prevê ainda a Lei Orgânica do Município de Alpinópolis que mediante a apresentação de projeto de lei serão apreciados pela Câmara Municipal pedidos de créditos adicionais, conforme se denota do artigo 145, senão vejamos:

***"Os Projetos de Lei relativos a Orçamento Anual, ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias e aos créditos adicionais serão apreciadas pela Câmara Municipal, na forma de seu Regimento Interno".***

Por outro lado, não há ilegalidade no pedido de crédito adicional especial ou suplementar, tanto que a lei 4320/64 também prevê a autorização dessa modalidade de crédito, senão vejamos texto do artigo 7º:

**"A Lei de Orçamento poderá conter autorização ao Executivo para:**

**I - Abrir créditos suplementares até determinada importância obedecidas as disposições do artigo 43".**

Prosseguindo em nossa análise, segue abaixo dispositivo legal também aplicável ao caso em tela:

**"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa".**

O Projeto em comento apontou o a arrecadação como fonte para a abertura do crédito especial, estando devidamente embasado no artigo 43, § 1º, II, da Lei 4320/64.

# PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS  
Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito  
Alpinópolis - Minas Gerais - CEP:37940-000  
e-mail: [camara\\_alpinopolis@yahoo.com.br](mailto:camara_alpinopolis@yahoo.com.br)  
FONE: (35) 91025-6800  
Assessoria Jurídica



No que se refere ao processamento dos créditos adicionais, reportamos ao artigo 42 do diploma legal federal, que aduz:

**"Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo".**

**Para a consecução da operação em exame, a Lei impõe a existência de prévia autorização legislativa e a expedição de Decreto emanado do Poder Executivo.**

Neste contexto, a lei orçamentária anual poderá conter autorização para a abertura de créditos especiais até determinada importância, sendo certo que o projeto em exame está em plena consonância com a legislação pertinente à matéria.

Portanto, nobre Edis, diante da exposição de motivos e do estudo de impacto orçamentário- financeiro que instruem a proposição, está apta a ser apreciada por esta Casa de Leis.

### III- CONCLUSÃO

Feitas tais considerações, merece, pois, tramitar perante as duntas Comissões Permanentes para posterior deliberação do Plenário, em votação quanto ao mérito da presente iniciativa legislativa. Assim sendo, esta Assessoria Jurídica opina pela legalidade e constitucionalidade do presente Projeto de Lei 34/2025.

É o parecer, *sub censura*.

Alpinópolis/MG, 18 agosto de 2025.

Ricardo Evangelista Azevedo  
Assessor Jurídico



# PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS  
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA  
ASSESSORIA PARLAMENTAR  
Rua Professor Telles – nº 335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444  
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000  
E-mail: camara\_alpinopolis@yahoo.com.br



## COMISSÃO MISTA

### ATA DA SESSÃO DA COMISSÃO

Aos 18 de agosto de 2025, às 17h, presentes os vereadores *in fine* firmados, realizou-se a reunião da Comissão Mista, devidamente agendada na forma regimental, sob a Presidência da Vereadora **SUZANA DE ÁVILA REIS VILELA**. Primeiramente a Comissão Mista concordou com a distribuição do presente projeto e foi sorteada a relatoria, ficando sob a responsabilidade do vereador **EDSON FERREIRA DA SILVA**. A senhora Presidente passou a ler o conteúdo de todo o projeto. Após, foi verificado que o Assessor Jurídico apresentou o parecer jurídico, de forma favorável a tramitação. Os vereadores requereram que o Assessor Parlamentar explanasse sobre o projeto e solicitaram sua manifestação. O Assessor Parlamentar alegou que o projeto tem como finalidade autorizar a abertura de crédito especial no valor total de R\$ 1.595.000,00 (um milhão, quinhentos e noventa e cinco mil reais), com o objetivo de criar rubrica orçamentária específica para a construção de sistema de galeria de drenagem pluvial urbana, no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento, Obras e Serviços. Do ponto de vista jurídico, o projeto encontra-se em ordem e sem vícios, considerando que foi devidamente apresentado a estimativa de impacto orçamentário-financeiro, na forma prevista no artigo 16, I da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, bem como a declaração de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária de 2025 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Quanto a técnica legislativa, o assessor parlamentar asseverou que encontra-se em conformidade com a lei, não merecendo qualquer reparo. Posteriormente, a senhora Presidente concedeu a palavra ao senhor Relator, que fez algumas considerações sobre o projeto e seu parecer, o qual seria apresentado. Nesse momento, o Relator apresentou **parecer favorável à tramitação do projeto**, enfatizando que a análise do **mérito caberia ao Plenário**, e que sua manifestação seguia os fundamentos contidos no parecer jurídico apresentado e da manifestação do assessor parlamentar. Em seguida, passou-se à fase de **discussão**, durante a qual o Relator mais uma vez mencionou que o projeto é legal e constitucional. O projeto visa a implantação de redes de drenagem, sendo uma ação



## PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS  
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA  
ASSESSORIA PARLAMENTAR  
Rua Professor Telles – nº 335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444  
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000  
E-mail: camara\_alpinopolis@yahoo.com.br



estratégica para promover o escoamento adequado das águas pluviais, reduzindo significativamente os riscos de alagamentos, enxurradas e erosões nas áreas urbanas. Salientou que este projeto é uma demanda antiga da municipalidade e que trará o bem comum para nossa população. Salientou que o crédito especial em questão será financiado por meio de diversas fontes de recursos públicos, todas com destinação vinculada a investimentos: R\$ 519.000,00 provenientes de emenda parlamentar individual (Transferência Especial – Outros); R\$ 730.000,00 e R\$ 36.000,00, oriundos de Transferência Especial dos Estados, vinculadas ao Acordo Judicial referente ao rompimento da barragem de Brumadinho e R\$ 110.000,00 e R\$ 200.000,00, oriundos de Transferência Especial da União – Emendas Individuais. Destacou que, segundo conta na exposição de motivos, os recursos federais e estaduais supracitados integram programas de investimento que visam à reparação de danos socioambientais e ao fortalecimento da infraestrutura pública local. A Comissão **concordou, por unanimidade**, com o voto do Relator. Submetidos à votação, o **parecer da relatoria foi aprovado por unanimidade**. Diante disso, a senhora Presidente determinou:

- O **envio urgente do projeto ao Presidente da Câmara**, conforme previsto no Regimento Interno para continuidade na tramitação.
- **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a senhora Presidente declarou encerrada a sessão. Eu, \_\_\_\_\_, Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Alpinópolis, laurei a presente ata por delegação de poderes. Após lida e achada conforme, será assinada por mim e pelos membros das Comissões.

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Vereadora **SUZANA DE ÁVILA REIS VILELA**  
Presidente

Vereador **KAIQUE ALVES CASSIANO**  
Vice-Presidente

Vereador **EDSON FERREIRA DA SILVA**  
Membro



# PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS  
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA  
ASSESSORIA PARLAMENTAR  
Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444  
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000  
E-mail: camara\_alpinopolis@yahoo.com.br



## COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO:

Vereadora **SANDRA APARECIDA DE CARVALHO NASCIMENTO**

Presidente

Vereador **PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS MORAES**

Vice-Presidente

Vereadora **ELAINE CRISTINA DOS SANTOS ESTEVES**

Membro

## COMISSÃO DE OBRAS, BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

Vereador **ANDRÉ LEONEL DE SOUZA VILELA**

Presidente

Vereadora **ELAINE CRISTINA DOS SANTOS ESTEVES**

Vice-Presidente

Vereador **WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA**

Membro



## PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS  
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA  
ASSESSORIA PARLAMENTAR  
Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444  
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000  
E-mail: camara\_alpinopolis@yahoo.com.br



### COMISSÃO MISTA

**PROJETO DE LEI Nº 034, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.**

**EMENTA:** " Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente e dá outras providências".

**AUTORIA:** Prefeito Municipal.

**RELATORIA:** Vereador EDSON FERREIRA DA SILVA.

**PROJETO EM REGIME DE URGÊNCIA.**

### I – RELATÓRIO

Trata-se da análise do Projeto de Lei nº 034/2025, encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que visa à abertura de crédito especial no valor total de **R\$ 1.595.000,00 (um milhão, quinhentos e noventa e cinco mil reais)**, destinado à criação de dotação orçamentária específica para a construção de um sistema de galeria de drenagem pluvial urbana, a ser executado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento, Obras e Serviços.

A proposta tem como origem recursos vinculados a transferências especiais oriundas da União e do Estado, incluindo valores provenientes de emendas parlamentares individuais e do Acordo Judicial de reparação dos danos causados pelo rompimento da barragem de Brumadinho, conforme detalhado nas fontes de receita apresentadas no projeto.

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E TÉCNICA

O crédito especial é o instrumento orçamentário adequado para atender a despesas para as quais não haja dotação específica no orçamento vigente, conforme define o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.



## PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS  
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA  
ASSESSORIA PARLAMENTAR  
Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444  
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000  
E-mail: camara\_alpinopolis@yahoo.com.br



Além disso, o artigo 43 da mesma lei prevê as fontes de recursos que podem ser utilizadas para abertura de créditos adicionais, sendo que o projeto em análise atende ao disposto na legislação.

A abertura do crédito especial está devidamente justificada e fundamentada tecnicamente pela Administração Pública, que identificou a necessidade de formalizar uma dotação orçamentária específica para a obra proposta. A compatibilidade com os instrumentos de planejamento plurianual está garantida pela inclusão da ação no Plano Plurianual (PPA 2022-2025), conforme previsto no artigo 3º do projeto.

### III – OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA

Do ponto de vista da **oportunidade**, a intervenção proposta é altamente relevante. O município de Alpinópolis vem enfrentando, há anos, problemas estruturais em áreas urbanas sujeitos a alagamentos e enxurradas, causados pela ausência de uma rede eficiente de drenagem pluvial. Tais situações acarretam não apenas prejuízos ao erário — com a deterioração precoce de vias e estruturas — como também colocam em risco a segurança da população.

A proposta representa, portanto, um **investimento estratégico de infraestrutura urbana**, com reflexos diretos na mobilidade, na segurança viária, na valorização do espaço urbano e na qualidade de vida da população.

Por sua vez, a **conveniência administrativa** está refletida na forma de financiamento da ação: todos os recursos possuem natureza vinculada à realização de investimentos em infraestrutura e são oriundos de **transferências legais e constitucionais**, sem impacto negativo no equilíbrio fiscal do município. Ou seja, o município se limita a organizar o orçamento para poder acessar valores já disponíveis, que, se não forem devidamente empregados, podem até ser devolvidos aos entes repassadores.

### IV – FLEXIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA



## PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS  
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA  
ASSESSORIA PARLAMENTAR  
Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444  
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000  
E-mail: camara\_alpinopolis@yahoo.com.br



Outro ponto de destaque é a autorização prevista no artigo 4º do projeto, que permite ao Poder Executivo **suplementar as dotações criadas até o limite de 100%**. Trata-se de mecanismo legítimo, utilizado com frequência na gestão orçamentária, que confere **agilidade e flexibilidade administrativa** na execução de obras de engenharia, cujos custos podem variar ao longo da execução conforme medições, reajustes e contratações.

Tal dispositivo é compatível com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade previstos na **Lei de Responsabilidade Fiscal** e demais normas que regem a administração pública.

### V – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conclui-se que o Projeto de Lei n.º 034/2025 atende plenamente aos requisitos legais, técnicos e administrativos exigidos para a abertura de crédito especial, tratando-se de medida necessária, regular e urgente para que o município possa executar uma obra de impacto direto e positivo na vida da população.

O projeto encontra respaldo na legislação orçamentária vigente, nos princípios da boa administração pública, e está em consonância com os objetivos estratégicos de investimento previstos no PPA 2022/2025.

### VI – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, este relator manifesta-se favoravelmente à **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 034, de 1º de agosto de 2025, por sua legalidade, conveniência, interesse público e compatibilidade com o planejamento orçamentário municipal. Recomendamos, ainda, que sua tramitação se dê em **regime de urgência**, conforme pleiteado pelo Executivo.

Este é o parecer.

  
Vereador **EDSON FERREIRA DA SILVA**  
Relator



# PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS  
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA  
ASSESSORIA PARLAMENTAR  
Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - Telefax.: (35) 3523-3444  
Alpinópolis - Minas Gerais - CEP 37940-000  
E-mail: camara\_alpinopolis@yahoo.com.br



## PARECER DA COMISSÃO MISTA

Em consonância com o voto da eminente Relatoria, esta Comissão deliberou, por unanimidade, pela aprovação da tramitação do presente projeto, tendo em vista que o parecer jurídico manifestou-se favoravelmente quanto à sua legalidade e constitucionalidade.

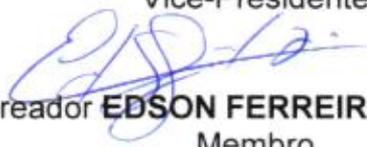
Dessa forma, concluímos que a proposição é constitucional e legal, competindo ao Plenário a apreciação do mérito.

Sala das Comissões, 18 de agosto de 2025.

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

  
Vereadora **SUZANA DE ÁVILA REIS VILELA**  
Presidente

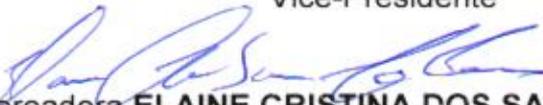
  
Vereador **KAIQUE ALVES CASSIANO**  
Vice-Presidente

  
Vereador **EDSON FERREIRA DA SILVA**  
Membro

### COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO:

  
Vereadora **SANDRA APARECIDA DE CARVALHO NASCIMENTO**  
Presidente

  
Vereador **PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS MORAES**  
Vice-Presidente

  
Vereadora **ELAINE CRISTINA DOS SANTOS ESTEVES**  
Membro



## PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS  
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA  
ASSESSORIA PARLAMENTAR  
Rua Professor Telles - n°335 - São Benedito - Telefax.: (35) 3523-3444  
Alpinópolis - Minas Gerais - CEP 37940-000  
E-mail: camara\_alpinopolis@yahoo.com.br



### COMISSÃO DE OBRAS, BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

  
Vereador **ANDRÉ LEONEL DE SOUZA VILELA**  
Presidente

  
Vereadora **ELAINE CRISTINA DOS SANTOS ESTEVES**  
Vice-Presidente

  
Vereador **WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA**  
Membro



## PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS  
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA  
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444  
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000  
E-mail: camara\_alpinopolis@yahoo.com.br



### TERMO DE CONCLUSÃO

Aos 18/08/2025, faço este Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, concluso para Presidência da Câmara Municipal de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais. Eu, Helaine de Carvalho Paim, Helaine de Carvalho Paim, servidora matrícula n.º00000-2, lavrei o presente termo e subscrevi.



## PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS  
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA  
ASSESSORIA PARLAMENTAR  
Rua Professor Telles – n°335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444  
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000  
E-mail: camara\_alpinopolis@yahoo.com.br



### PROJETO DE LEI Nº 034, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

#### DESPACHO

#### Vistos etc.

Trata-se do Projeto de Lei que "**Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente e dá outras providências**", de autoria do Poder Executivo, apresentado **em regime de urgência**, com requerimento de Sessão Extraordinária.

Considerando que a Comissão Mista já emitiu parecer favorável, determino sua inclusão na próxima sessão ordinária da Câmara Municipal que será no dia 25/08/2025, às 18h30 para **única discussão e votação**.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se, com urgência.

Alpinópolis, 18 de agosto de 2025.

*gruto*  
**SEBASTIÃO RIBEIRO NETO**  
Presidente



# PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS  
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA  
ASSESSORIA PARLAMENTAR  
Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444  
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000  
E-mail: camara\_alpinopolis@yahoo.com.br



## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

### REDAÇÃO FINAL

#### LEI COMPLEMENTAR Nº \_\_\_\_\_, DE XX DE XX DE 2025

Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS**, Estado de Minas Gerais

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, conforme art. 85, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura do seguinte Crédito Especial junto ao orçamento vigente, no total de R\$ 1.595.000,00 (um milhão e quinhentos e noventa e cinco mil reais), conforme especificado:

Órgão	02	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade	0208	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS
Função	17	SANEAMENTO
Sub-Função	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa	2720	INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS
Projeto	1.XXX	CONSTRUÇÃO DE SISTEMA GALERIA DE DRENAGEM E PLUVIAL- INVESTIMENTO
Elemento de despesa	de 44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha	XXX	Fonte 27100003210 Transferência Especial – (Outros) - Emenda Parlamentar Individual R\$519.000,00 Fonte 27100100000 Transferência Especial dos Estados – (Acordo Judicial- Rompimento Barragem de Brumadinho) R\$730.000,00 Fonte 17100100000 Transferência Especial dos Estados – (Acordo Judicial- Rompimento Barragem de Brumadinho) R\$36.000,00



## PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS  
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA  
ASSESSORIA PARLAMENTAR  
Rua Professor Telles – nº 335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444  
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000  
E-mail: camara\_alpinopolis@yahoo.com.br



		Fonte 17060003110 Transferência Especial da União- Emenda Individual R\$110.000,00 Fonte 27060003110 Transferência Especial da União- Emenda Individual R\$200.000,00
--	--	--

**Art. 2º** Para atender as despesas do artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar recursos provenientes de superávit financeiro de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 Fonte 27100003210 Transferência Especial – (Outros) - Emenda Parlamentar Individual no valor de R\$519.000,00, Fonte 27100100000 Transferência Especial dos Estados – (Acordo Judicial- Rompimento Barragem de Brumadinho) no valor de R\$730.000,00, Fonte 27060003110 Transferência Especial da União- Emenda Individual no valor de R\$200.000,00 e recursos provenientes do excesso de arrecadação de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 Fonte 17100100000 Transferência Especial dos Estados – (Acordo Judicial- Rompimento Barragem de Brumadinho) no valor de R\$36.000,00, Fonte 17060003110 Transferência Especial da União- Emenda Individual no valor de R\$110.000,00, totalizando o valor de R\$1.595.000,00 (um milhão e quinhentos e noventa e cinco mil) nos moldes da Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações criadas no artigo 1º, até o limite de 100% (cem por cento).

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Em conformidade com as normas regimentais vigentes, esta Comissão, por intermédio de seus membros, procedeu à revisão do presente projeto, constatando que o mesmo encontra-se em conformidade com as técnicas legislativas, apresenta linguagem clara e precisa, bem como faz uso adequado do vernáculo.

Diante disso, esta Comissão aprova a redação final, recomendando o encaminhamento do projeto ao Poder Executivo para os devidos trâmites legais.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Vereadora **SUZANA DE ÁVILA REIS VILELA**  
Presidente



## PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS  
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA  
ASSESSORIA PARLAMENTAR  
Rua Professor Telles - n°335 - São Benedito - Telefax.: (35) 3523-3444  
Alpinópolis - Minas Gerais - CEP 37940-000  
E-mail: camara\_alpinopolis@yahoo.com.br



Vereador **KAIQUE ALVES CASSIANO**  
Vice-Presidente

Vereador **EDSON FERREIRA DA SILVA**  
Membro



# PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA

CNPJ: 04.208.950/0001-67

Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - Fone: (35) 3523-3444  
Alpinópolis/Minas Gerais - CEP.:37940-000



## ATA DA 28ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

### ATA Nº028/2025

Ao primeiro (01) dia do mês de setembro do ano dois mil e vinte e cinco (2025), às 18:30 horas, nesta cidade e comarca de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais, no Plenário "Vicente Vilela Lemos", realizou-se a 28ª Reunião Ordinária da 1ª Sessão Legislativa da Câmara Municipal de Alpinópolis, situada à Rua Professor Telles, 335, bairro São Benedito, na cidade de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº 04.208.950.0001/67, sob a presidência do Vereador Sebastião Ribeiro Neto. A Vereadora Suzana de Ávila Reis Vilela, 1ª Secretária da Câmara, constatou a presença dos seguintes Senhores Vereadores: 1) André Leonel de Souza Vilela; 2) Edson Ferreira da Silva; 3) Kaique Alves Cassiano; 4) Pedro Henrique dos Santos Moraes; 5) Sandra Aparecida de Carvalho Nascimento; 6) Suzana de Ávila Reis Vilela; 7) Sebastião Ribeiro Neto; 8) Wagner Luiz de Oliveira. O vereador André Leonel de Souza Vilela participou de forma virtual, nos termos da Portaria 011, de 06 de março de 2023. Ausente a vereadora Elaine Cristina dos Santos Esteves. Com a presença de oito vereadores, o Sr. Presidente nos termos do artigo 124 § 1º do Regimento Interno, declarou aberta a sessão "Por haver quórum regimental e sob a proteção de Deus". **A) ATA ANTERIOR:** (artigo 125, I do RI); A ata da 27ª Sessão Ordinária realizada no dia 25 de agosto de 2025 e da 13ª Sessão Extraordinária realizada no dia 27 de agosto foram aprovadas por unanimidade. **B) EXPEDIENTE:** (artigo 125, III do RI) **a) oriundos do Prefeito** – Projeto de Lei nº 037/2025, que "Dispõe sobre a consolidação das leis que tratam dos feriados municipais e dá outras providências"; Projeto de Lei nº 040/2025, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Alpinópolis para o exercício financeiro de 2026"; Projeto de Lei nº 041/2025, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2026-2029, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, estabelecendo os objetivos e metas da administração pública"; Projeto de Lei nº 042/2025, que "Altera a lei municipal nº 2.568 de 1º de julho de 2025, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício de 2026 e dá outras providências" e Projeto de Lei nº 043/2025, que "Autoriza concessão de subvenções, auxílios financeiros e contribuições e contém outras providências". **b) oriundos de diversos** – Ofício do Senhor Paulo Jorge Ribeiro solicitando o uso da



## PODER LEGISLATIVO

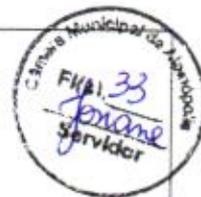
CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA

CNPJ: 04.208.950/0001-67

Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - Fone: (35) 3523-3444

Alpinópolis/Minas Gerais - CEP.:37940-000



tribuna livre. - **c) apresentados pelos Vereadores** – sem matéria. – **C) GRANDE EXPEDIENTE: (artigo 126 do RI) - a) PRONUNCIAMENTO NO GRANDE EXPEDIENTE:** (artigo 127/129 do RI) – Fizeram uso da palavra os vereadores Pedro, Kaique, Suzana, Sandra, Edson, Wagner e André. -**b) TRIBUNA LIVRE:** Fez uso da palavra o Senhor Paulo Jorge Ribeiro que falou sobre o lançamento do livro infantil de sua autoria, "O bicho homem e a natureza". - **D) MOMENTO DA PRESIDÊNCIA:** (artigo 130 do RI). O Senhor Presidente falou sobre assuntos. – **E) ORDEM DO DIA:** (artigo 131 e seguintes do RI): O Projeto de Lei Complementar nº 023/2025, que "Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 004, de 24 de outubro de 2001" recebeu parecer favorável para tramitação. Colocado em única discussão, os vereadores Pedro e Suzana se manifestaram. Colocado em única votação o Projeto de Lei Complementar nº 023/2025, que "Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 004, de 24 de outubro de 2001" foi aprovado por unanimidade. O Projeto de Lei nº 034/2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento vigente e dá outras providências" recebeu parecer favorável para tramitação. Colocado em única discussão, os vereadores Pedro, Suzana, Kaique, Edson, Wagner e Sandra se manifestaram. Colocado em votação o Projeto de Lei nº 034/2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento vigente e dá outras providências" foi aprovado por unanimidade. O Projeto de Lei nº 035/2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento vigente e dá outras providências" recebeu parecer favorável para tramitação. Colocado em única discussão, os vereadores Suzana, Pedro, Sandra, Edson e Kaique se manifestaram. Colocado em única votação o Projeto de Lei nº 035/2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento vigente e dá outras providências" foi aprovado por unanimidade. Em seguida, o Senhor Presidente colocou em votação a redação final ao Projeto de Lei Complementar nº 023/2025, que "Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 004, de 24 de outubro de 2001"; Projeto de Lei nº 034/2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento vigente e dá outras providências" e ao Projeto de Lei nº 035/2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento vigente e dá outras providências", as quais foram aprovadas por unanimidade. – **F) EXPLICAÇÃO PESSOAL:** (artigo 136 e seguintes do RI): Fizeram uso da palavra os vereadores Pedro, Kaique, Suzana, Sandra, Wagner, Edson e André. – **G) ORDEM DO DIA 08/09/2025:** sem matéria. – **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo que tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão. Eu, Suzana de Ávila Reis Vilela Suzana de Ávila Reis Vilela, 1ª Secretária



# PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA

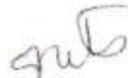
CNPJ: 04.208.950/0001-67

Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - Fone: (35) 3523-3444

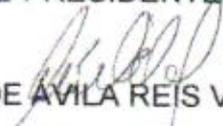
Alpinópolis/Minas Gerais - CEP.:37940-000

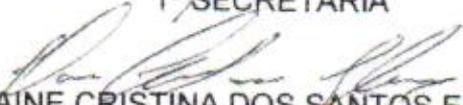


da Câmara Municipal de Alpinópolis, fiz esta ata, por delegação de poderes, que uma vez lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos Senhores Membros da Mesa e pelos vereadores que se interessarem.

  
SEBASTIÃO RIBEIRO NETO  
PRESIDENTE

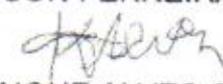
SANDRA APARECIDA DE CARVALHO NASCIMENTO  
VICE-PRESIDENTE

  
SUZANA DE AVILA REIS VILELA  
1ª SECRETÁRIA

  
ELAINE CRISTINA DOS SANTOS ESTEVES  
2ª SECRETÁRIO

ANDRÉ LEONEL DE SOUZA VILELA

  
EDSON FERREIRA DA SILVA

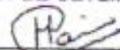
  
KAIQUE ALVES CASSIANO

  
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS MORAIS

  
WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA

## CERTIDÃO

CERTIFICAMOS QUE O CONTEÚDO NA ÍNTEGRA DESTA REUNIÃO ESTÁ DISPONIBILIZADO EM MÍDIA DIGITAL NOS ARQUIVOS DESTA CASA LEGISLATIVA BEM COMO NO CANAL DO YOUTUBE DO PODER LEGISLATIVO DE ALPINÓPOLIS. SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS, 01 DE SETEMBRO DE 2025.



Coordenadora do Legislativo



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS**  
**EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA**  
**SECRETARIA GERAL**

Rua Professor Telles n°335 – São Benedito – Fone: (35) 3523-3444  
Alpinópolis/Minas Gerais – CEP: 37940-000



Alpinópolis/MG, 01 de setembro de 2025.

Ofício n.º 047/2025 –CMA

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

**RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE**

Praça Cônego Vicente Bianchi – n° 107 – Bairro Centro

Alpinópolis/Minas Gerais – CEP: 37940-000

Assunto: Remete expediente da Sessão ordinária do dia 01/09/2025.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS**, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições, vem na presença de Vossa Excelência, dizer e, ao final, requerer o seguinte:

No dia 01/09/2025, em Sessão ordinária deste Poder Legislativo foram deliberados os projetos:

- Projeto de Lei Complementar n° 023/2025, que "Dispõe sobre alteração da Lei Complementar n° 004, de 24 de outubro de 2001", o qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE E SEM EMENDA;**
- Projeto de Lei n° 034/2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento vigente e dá outras providências", o qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE E SEM EMENDA;**
- Projeto de Lei n° 035/2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento vigente e dá outras providências", o qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE E SEM EMENDA.**

Por fim, aguardo a sanção/veto por parte de Vossa Excelência, no prazo legal, para continuidade da tramitação legislativa.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e mais profunda consideração.

Recebi em  
02/09/25

R. Pereira

*Neto*  
Vereador **SEBASTIÃO RIBEIRO NETO**  
Presidente da Câmara Municipal de Alpinópolis

**LEI N.º 2.579, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.**

**Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente e dá outras providências.**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais aprovou eu, Prefeito Municipal, nos termos do disposto no art. 85, VI da Lei Orgânica Municipal sanciono a seguinte Lei, sem emenda,**

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura do seguinte Crédito Especial junto ao orçamento vigente, no total de R\$ 1.595.000,00 (um milhão e quinhentos e noventa e cinco mil reais), conforme especificado:

Órgão	02	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade	0208	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS
Função	17	SANEAMENTO
Sub-Função	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa	2720	INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS
Projeto	1.XXX	CONSTRUÇÃO DE SISTEMA GALERIA DE DRENAGEM E PLUVIAL-INVESTIMENTO
Elemento de despesa	44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha	XXX	Fonte 27100003210 Transferência Especial – (Outros) - Emenda Parlamentar Individual R\$519.000,00 Fonte 27100100000 Transferência Especial dos Estados – (Acordo Judicial-Rompimento Barragem de Brumadinho) R\$730.000,00 Fonte 17100100000 Transferência Especial dos Estados – (Acordo Judicial-Rompimento Barragem de Brumadinho)

		R\$36.000,00
		Fonte 17060003110 Transferência Especial da União- Emenda Individual R\$110.000,00
		Fonte 27060003110 Transferência Especial da União- Emenda Individual R\$200.000,00

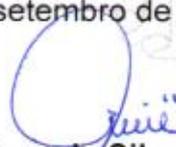
**Art. 2º** Para atender as despesas do artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar recursos provenientes de superávit financeiro de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 Fonte 27100003210 Transferência Especial – (Outros) - Emenda Parlamentar Individual no valor de R\$519.000,00, Fonte 27100100000 Transferência Especial dos Estados – (Acordo Judicial- Rompimento Barragem de Brumadinho) no valor de R\$730.000,00, Fonte 27060003110 Transferência Especial da União- Emenda Individual no valor de R\$200.000,00 e recursos provenientes do excesso de arrecadação de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 Fonte 17100100000 Transferência Especial dos Estados – (Acordo Judicial- Rompimento Barragem de Brumadinho) no valor de R\$36.000,00, Fonte 17060003110 Transferência Especial da União- Emenda Individual no valor de R\$110.000,00, totalizando o valor de R\$1.595.000,00 (um milhão e quinhentos e noventa e cinco mil) nos moldes da Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações criadas no artigo 1º, até o limite de 100% (cem por cento).

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

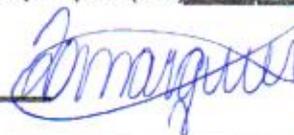
Alpinópolis/MG, de 3 de setembro de 2025.

  
**Rafael Henrique da Silva Freire**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ALPINÓPOLIS

Certifico e Dou fé, que nesta data, publiquei o presente no Mural da sede da Prefeitura Municipal.

Alpinópolis(MG) 3 / 09 / 2025





## PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Rua Professor Telles - n.º335 - São Benedito - Telefax.: (35) 3523-3444

Alpinópolis - Minas Gerais - CEP 37940-000

E-mail: camara\_alpinopolis@yahoo.com.br



### DESPACHO

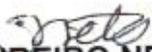
Vistos etc.

A assessoria encaminhou-me o presente projeto de lei para apreciação. Considerando que este já tramitou regularmente nesta Casa Legislativa, e que se encontra concluída sua apreciação, sem pendências quanto à sua deliberação, **determino o seu arquivamento.**

Ressalta-se que tal medida se justifica pelo encerramento de sua tramitação, nos termos do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

**Determino, ainda, que o referido projeto seja devidamente digitalizado e arquivado**, assegurando-se a preservação documental e o acesso à informação, conforme prevê a legislação vigente.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

  
**SEBASTIÃO RIBEIRO NETO**  
Presidente da Câmara Municipal  
de Alpinópolis